



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

**PROJETO DE LEI Nº 631/2023**

**PROONENTE:** DEPUTADO COMANDANTE DAN

**RELATOR:** DEPUTADO WILKER BARRETO

**Dispõe** sobre o pagamento de recompensa por informações que auxiliem os órgãos de segurança estaduais na prevenção, repressão e investigação de crimes – “Lei da Recompensa”.

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

O Ilustre Deputado Estadual Comandante Dan apresentou no dia 05 de julho de 2023 o Projeto de Lei nº 631/2023, que dispõe sobre o pagamento de recompensa por informações que auxiliem os órgãos de segurança estaduais na prevenção, repressão e investigação de crimes – “Lei da Recompensa”.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno<sup>1</sup>.

É o breve relatório. Passo a opinar.

---

<sup>1</sup> Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) III – distribuição da matéria às comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do Ilustre Deputado Comandante Dan visa instituir formas de recompensas sobre informações prestadas aos órgãos de segurança públicas, referente a prevenção, repressão e investigação de crimes.

A presente propositura não remodela ou cria atribuições, aos órgãos do poder executivo, que no caso é a Secretaria Estadual de Segurança Pública, não implicando na criação de cargos ou alteração de estrutura da Administração Pública, e assim não se inserindo na competência privativa do Chefe do Executivo, podendo integrantes do parlamento iniciar o processo legislativo, conforme art. 61 da Constituição Federal.

No presente caso, o serviço de “disque denúncia”, já é disponibilizado pelos órgãos de segurança pública, além do que a forma de recompensa e o quantum será definido pelo Poder Executivo Estadual, conforme consta na propositura.

Além do mais Lei Federal nº 13.608, sancionada em 2018, autoriza os Estados a estabelecerem serviços de recepção de denúncias por telefone e, também, a forma de recompensa pelo oferecimento de informações que sejam úteis para prevenção, repressão ou apuração de crimes ou ilícitos administrativos.

A propositura do Autor se mostra apta, de modo a garantir um direito já assegurado na nossa Constituição Federal, além do mais, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo no fortalecimento da parceria entre a sociedade e as autoridades de segurança, estabelecendo uma via de colaboração mútua na busca pela justiça e pela prevenção de crimes.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.034766

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 12/07/2023 10:49:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4CC48468000DB03A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 631/2023.

É o parecer.

Manaus/AM, 12 de julho de 2023.

**DEPUTADO WILKER BARRETO**

**Relator**



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.034766

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 12/07/2023 10:49:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4CC48468000DB03A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>